

LEI Nº 1.809-02 / 2018

Autoriza a Instituição do Concurso de **MELHOR ORNAMENTAÇÃO DE PÁSCOA**, denominado **COLINAS – A PÁSCOA MAIS DOCE DO VALE**, define a premiação, indica recursos e dá outras providências.

SANDRO RANIERI HERRMANN, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Concurso de *Melhor Ornamentação de Páscoa*, denominado **COLINAS – A Páscoa mais Doce do Vale**”, conforme Regulamento em anexo.

Art. 2º - Os vencedores serão agraciados com um *Coelho de Artesanato*, conforme as seguintes categorias:

- **1º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);

- **2º Lugar** – Categoria Melhor Criatividade para o comércio/entidades (lojas, restaurantes, bares, supermercados, Igrejas, Clubes...);

- **1º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências;

- **2º Lugar** - Categoria Melhor Criatividade para as residências;

Art. 3º - Fica autorizado o custeio da premiação no limite de até R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

01 – CONV./AUX. E OUTROS RECURSOS

2022 – GESTÃO DA CULTURA

3.3.3.90.31.00000000 – Premiações Cult. Artíst. Cient. Desp. Outras (525).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de fevereiro de 2018.

SANDRO RANIERI HERRMANN

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Alécio Weizenmann,

Secretário de Administração e Fazenda

CONCURSO DE MELHOR ORNAMENTAÇÃO DE PÁSCOA – ANO 2018

REGULAMENTO

DO OBJETIVO

Instituir o concurso de **MELHOR ORNAMENTAÇÃO DE PÁSCOA**, denominado **COLINAS – A PÁSCOA MAIS DOCE DO VALE**, para incentivar a decoração na cidade de Colinas durante as festividades desta época.

DOS PARTICIPANTES

Poderão participar da 1ª edição do concurso **Melhor Ornamentação de Páscoa**, denominado **COLINAS – A Páscoa mais doce do Vale**, as residências, lojas, comércio em geral, entidades sociais, culturais e religiosas do município de Colinas.

DA PROMOÇÃO

O concurso é uma promoção da Administração Municipal de Colinas, através da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto.

DAS INSCRIÇÕES

Todas as residências, lojas, comércio em geral e entidades do município de Colinas que tiverem alguma ornamentação de Páscoa dentro das normas do edital estarão automaticamente inscritos no concurso, sem qualquer cobrança de taxa.

Não poderão concorrer os membros da comissão julgadora e as pessoas diretamente envolvidas na realização do concurso.

DA ORNAMENTAÇÃO

1. Nas residências: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, jardim e/ou pátios;
2. Nas lojas: a ornamentação poderá ser instalada na fachada, vitrine e/ou no interior;
3. Nos edifícios: a ornamentação poderá ser instalada na fachada ou jardim;
4. Nas entidades em geral: a ornamentação poderá ser instalada nas fachadas e/ou jardins.
5. A ornamentação deverá conter, obrigatoriamente, motivos pasqualinos;

DOS PRAZOS

As residências, lojas, entidades e edifícios participantes, deverão estar com sua ornamentação instalada até o dia **23 de março de 2018**.

Entre os dias **19 a 22 de março de 2018**, as ornamentações serão fotografadas e avaliadas pela comissão julgadora.

DA COMISSÃO JULGADORA

A Comissão Julgadora será formada por profissionais da área de Arquitetura, Paisagismo e Turismo.

DO JULGAMENTO

A comissão julgadora avaliará:

- A originalidade dos materiais utilizados na ornamentação bem como a sua criatividade em relação com o tema do concurso.

DO MATERIAL FOTOGRÁFICO

A Administração Municipal se reserva o direito de usar o material para divulgação e valorização do turismo da cidade.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E PREMIAÇÃO

1. Serão premiadas as ornamentações de Melhor Criatividade, das seguintes categorias:
 - a) Comércio/Entidades: (lojas, restaurantes, bares, Igrejas, Clubes...).
 - b) Residências.
2. Os vencedores receberão um COELHO DE ARTESANATO como prêmio, de acordo com as normas estipuladas neste edital.
3. A divulgação do resultado será feita no dia **26 de março de 2018, junto à Prefeitura Municipal de Colinas.**

DA DIVULGAÇÃO

Os nomes dos vencedores do concurso serão divulgados em material e ser veiculado nos meios de comunicação da região e no site do município.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.